

LEI MUNICIPAL Nº3163/2019

“CONCEDE AJUDA FINANCEIRA NO EXERCÍCIO DE 2019, AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EXPOGARIMPO 2019 AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3420/2019
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Sindicato Rural de Conceição das Alagoas – inscrito no CNPJ 20.034.286/0001-33, para realização da EXPOGARIMPO 2019, podendo utilizar do espaço “Parque de Exposições Paulo José Gouvêa”.

§ 1º - A concessão de que trata esta lei contempla, além da cessão do espaço, autorização para a realização do evento, utilização do nome “EXPOGARIMPO 2019”, exploração comercial de bilheteria, camarotes e barracas de alimentação, repasse de recursos financeiros para fazer face à contrapartida de estrutura móvel e afins, em consonância com plano de aplicação de recursos.

§2º - Fica determinado que não haverá comercialização de bilheteria comum, **no dia 21 de julho de 2019**, sendo “entrada franca”, exceto para áreas restritas, tais como camarotes e afins.

§ 3º Fica garantida reserva de espaço, de forma gratuita, para entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas no Município de Conceição das Alagoas a manterem barracas para comercialização de produtos, cuja renda será revertida em benefício de suas finalidades institucionais.

§4º - Fica determinado que o Sindicato Rural deverá realizar no mínimo 03 (três) orçamentos prévios para contratação de bens e serviços.

§5º - Todos os pagamentos a fornecedores, da verba pública mencionada na presente Lei, deverão ser pagos, mediante emissão de notas fiscais ou recibos, com cheque nominal ou transferência bancária.

§6º - Fica determinado que o Sindicato Rural deverá realizar prestação de contas do evento “EXPOGARIMPO 2019” na sua integralidade, visando atender o item II da Recomendação Ministerial sob nº 08/2019; a prestação de contas referente os recursos repassados pelo município deverá ser entregue individualizada.

§7º - Considerando o interesse público e social envolvido, fica determinado que será destinado 2% (dois por cento) da totalidade arrecadada líquida com a exploração comercial de camarotes, bilheterias e patrocínios obtidos, em favor do Hospital Pio XII de Barretos/SP, Hospital Hélio Angotti de Uberaba/MG e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais, Sociedade São Vicente de Paula Lar do Idoso de Conceição das Alagoas/MG e Fundação Hospitalar Municipal “João Henrique”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira, no exercício de 2019, ao Sindicato Rural de Conceição das Alagoas – CNPJ 20.034.286/0001-33, no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com a disponibilidade financeira do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

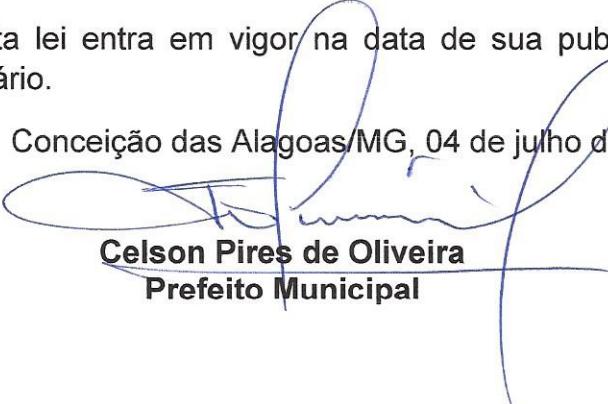
- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de cooperação entre o Município e o Sindicato Rural destinatário dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas respectivas, por anulação de dotação, até o limite financeiro de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de julho de 2019.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal